



PL 1179/2020
00028

SENADO FEDERAL

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 1.179, de 2020)

Acresça-se ao art. 10 do Projeto de Lei nº 1.179, de 2020, o seguinte § 4º:

“Art. 10.

.....
§ 4º Aplica-se às locações comerciais o disposto neste artigo, desde que o locatário comprove ter sofrido redução de seu faturamento por conta dos efeitos da pandemia.”

JUSTIFICAÇÃO

Inúmeros empresários sofreram um freio abrupto em suas atividades com a crise causada pela pandemia do coronavírus e não estão tendo rendimento algum. Afastar deles o direito de parcelar os aluguéis, além de ser uma medida injusta, é uma postura que prejudicará mais ainda toda a economia brasileira.

Sala da Comissão,

Senador ACIR GURGACZ

SF/20208.48290-85